



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 14/2026 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS UMIRM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do Auxílio Formação obedecendo às Resoluções CONSUP/IFCE nº 24 e nº 61 de 2023.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos superiores existentes no IFCE *campus* Umirim.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução CONSUP nº 24/2023;
- 2.2 Observar as exigências deste Edital;
- 2.3 O/A proponente deverá ser **servidor/a efetivo/a em exercício** no IFCE *campus* Umirim;
- 2.3.1 O técnico-administrativo que submeter projeto(s) deverá ter experiência ou formação acadêmica na área temática vinculada ao projeto;
- 2.4 O/A proponente poderá submeter até 02 projetos;
- 2.5 É vedada a submissão de projetos por docentes/técnicos-administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o Auxílio Formação;
- 2.6 O/A proponente deverá ser o/a coordenador/a das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a discente participante do Auxílio Formação;
- 2.7 O/A proponente não deverá estar afastado formalmente;
- 2.8 O/A proponente deve designar um/a SUBSTITUTO/A no ato da inscrição do(s) projeto(s), definido no ANEXO I, no caso deste ficar **impedido** de exercer suas funções, durante o período de vigência do(s) projeto(s), previstas no item 2.7 deste Edital;
- 2.9 Os casos de impedimento, previsto no item 2.9, são definidos da seguinte forma: afastamento por motivo de saúde, afastamento para realização de pós-graduação, remoção, entre outros.
- 2.10 No caso da necessidade do/a SUBSTITUTO/A assumir as atividades do(s) projeto(s), o/a proponente deverá informar ao Departamento de Ensino por meio do **Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a unidade: DE-UMI, devidamente justificado.**
- 2.11 Caso o/a estudante solicite desligamento do projeto antes do seu prazo de vigência ou deixe de comparecer sem a devida justificativa, o(a) Proponente deverá informar imediatamente ao Serviço Social por e-mail (servicosocial@umirim.ifce.edu.br) para evitar pagamentos indevidos.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1 O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área de formação a qual se vincula;
- 3.2 A temática dos projetos deve estar relacionada ao acompanhamento de discentes dos cursos superiores *docampus* (*Licenciatura em Letras, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Bacharelado em Zootecnia*);
- 3.3 Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de **12 horas semanais** para os/as estudantes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;
- 3.4 Deve estar explícito na ficha de inscrição (**ANEXO I**) os critérios específicos para compor o perfil do/a estudante tais como: curso(s) ao qual o projeto está vinculado, disciplina(s) específica(s) que subsidiarão o desenvolvimento das atividades, experiências anteriores, dentre outros;
- 3.5 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 3.6 Apresentar os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos/as estudantes;
- 3.7 O/A coordenador/a responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (**ANEXO III**) assinado, de forma digital pelo GOV ou SEI, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.8 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no **ANEXO II** deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos/as coordenadores/as e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1 O/A estudante, sob a supervisão do/a coordenador/a do projeto, deve elaborar relatórios de atividades mensais desenvolvidas e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.2 O/A estudante e coordenador/a do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.3 O/A coordenador/a deve observar o recesso escolar do/a estudante, conforme calendário acadêmico do *campus*, não sendo obrigatório que o/a estudante desenvolva as atividades vinculadas ao projeto selecionado nesse período.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **25 de junho (a partir das 00h01min) à 03 de julho de 2026 (até às 23h59min)**, observando as seguintes condições:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a proponente, mediante processo administrativo no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do tipo "Assistência Estudantil: inscrição, seleção, admissão e renovação"**;
- 5.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não serão computadas pela Comissão de seleção dos projetos. Assim, para todos os

efeitos, o projeto não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a proponente deverá **FINALIZAR** a inscrição até às 23h59min do dia **03 de julho de 2026**;

5.3 A Inscrição deve ser encaminhada para a unidade **DE-UMI**, até às 23h59min do dia **03 de julho de 2026**, através da apresentação **obrigatória** do **formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso**, de acordo com os **ANEXOS I, II e III** deste edital;

5.4 Os anexos **I e III** devem conter a data atualizada, a assinatura digital pelo GOV ou SEI, sem rasuras, do/a proponente;

5.5 Os projetos submetidos **NÃO** devem conter a identificação do/a proponente;

5.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, nas formas da Lei;

5.7 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6.DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção dos projetos, prevista no Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE (aprovado pela Resolução CONSUP nº 24/2023) para este fim;

6.2 O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do Auxílio Formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração e aperfeiçoamento do estudante participante do projeto em seu curso	25
	TOTAL	100

6.4 A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item;

6.5 Será desclassificado o projeto com pontuação igual ou inferior a 60 pontos;

6.6 A composição da nota final de cada projeto será a média das notas emitidas por cada avaliador/a, definido por meio de Portaria;

6.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

1. maior pontuação no item 2 do quadro 1;

2. maior pontuação no item 1 do quadro 1;

3. maior pontuação no item 3 do quadro 1;

4. maior pontuação no item 4 do quadro 1.

6.8 Os projetos que atendem as exigências deste edital, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão;

6.9 O atendimento dos projetos em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Umirim até **30 de junho de 2027**.

7.DAS VAGAS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina inicialmente ao preenchimento de **CADASTRO RESERVA**;

7.2 O valor do Auxílio Formação será de R\$ 460,66, a ser pago para o/a estudante selecionado durante o período de **6 (seis) meses** sendo renovável por mais 6 (seis) meses.

7.3 Após a seleção dos projetos, a lotação dos/as estudantes selecionados/as (em edital específico do Auxílio Formação) será definido entre a comissão de seleção e os/as responsáveis pelos projetos classificados;

7.4 Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer chamada de projetos, desde que estes estejam na lista de espera deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial será divulgado no dia **05 de agosto de 2026**;

8.2 Caberá ao/a proponente acompanhar os resultados do processo de seleção, que serão divulgados por meio das linhas de transmissão de e-mail do campus.

8.3 O resultado final estará disponível no dia **07 de agosto de 2026**.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão **recursos contra os termos deste Edital**, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para o Departamento de Ensino (DE-UMI). É obrigatória a identificação do(a) proponente, contendo o número de matrícula SIAPE e o nome completo, e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2 O **recurso contra resultado da seleção** será interposto por meio de requerimento no SEI e encaminhado para a unidade DE-UMI, no dia **29 de junho de 2026**, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em 30 de junho de 2026, conforme previsto no cronograma. É obrigatória, na interposição de recurso, a identificação do/a proponente, contendo o número de matrícula SIAPE e o nome completo, e as razões que fundamentam o referido recurso.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
-----------	---------

Publicação e Divulgação do Edital (até às 16h)	22/06/2026
Impugnação do Edital (das 16h às 23h59)	22/06/2024
Análise dos pedidos de impugnação do Edital	23/06/2026
Submissão de projetos	23/06/2026 - 03/07/2026
Análise dos projetos	27/07/2026 - 04/08/2026
Divulgação do resultado parcial	05/08/2026
Interposição de recurso	06/08/2026
Análise de interposição de recurso	07/08/2026
Divulgação do resultado final	07/08/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de seleção dos projetos e Departamento de Ensino do IFCEcampus Umirim;

11.2 Professores, técnicos-administrativos e estudantes que participarem do Auxílio Formação receberão declaração pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*;

11.3 O valor recebido pelo/a estudante deverá ser utilizado para subsidiar suas despesas pessoais e acadêmicas, estando vedada a utilização do auxílio formação para custear as despesas com recursos físicos do projeto;

11.4 Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao Auxílio Formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do/a servidor/a responsável pelo projeto/laboratório.

Umirim, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
Maria Michele Colaço Pinheiro
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a) Geral do Campus Umirim**, em 22/06/2026, às 12:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8914698** e o código CRC **66959E35**.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Também disponível em https://drive.google.com/file/d/1rJaDg93b5OQTnzh_D7vgKaAPDpQURb41/view?usp=sharing)

Título do Projeto	
Nome do Proponente	
SIAPE do Proponente	
Titulação	
Nome do SUBSTITUTO(A)	
Telefone	
Email	
Local de execução do projeto	
Curso (s) vinculado (s) ao projeto	

Disciplina (s) necessária (s) para o desenvolvimento das atividades do projeto	
Quantitativo(s) de estudante (s) para o desenvolvimento das atividades do projeto	

Umirim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

(Também disponível em https://drive.google.com/file/d/1rJaDg93b5OQTnzh_D7vgKaAPDpQURb41/view?usp=sharing)

1. **Resumo**

Apresentar de forma resumida o projeto, apresentando os objetivos, a metodologia e os resultados esperados (entre 150 - 300 palavras)

2. **Introdução**

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância (Até 500 palavras)

3. **Objetivos**

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que irão contribuir para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

4. **Metodologia**

Descrever detalhadamente como pretende executar o Projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas.

5. **Cronograma Geral do Projeto (06 a 12 meses)**

Definir as etapas do projeto e o tempo em que essas serão executadas.

6. **Plano de trabalho do estudante**

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo (s) estudante(s) vinculado (s) ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga-horária de 12 (doze) horas semanais, por cada estudante, se for o caso . O orientador/ proponente deverá especificar, dentro dessa carga-horária, os momentos destinados à orientação do(s) estudante (s) beneficiado (s) pelo Auxílio Formação, não deixando de especificar o quantitativo de estudantes que desenvolverão as atividades, se for o caso.

7. **Resultados esperados:**

Definir a forma concreta em que se podem alcançar os objetivos elencados no projeto.

8. **Referências Bibliográficas**

Apresentar as principais referências teóricas utilizadas.

Umirim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente

ANEXO III

(Também disponível em https://drive.google.com/file/d/1rJaDg93b5OQTnzh_D7vgKaAPDpQURb41/view?usp=sharing)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na

projeto _____
me comprometo a seguir as regras do presente edital quantos aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do auxílio formação, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução nº 24, de 01 de março de 2023) dentre as quais destacam-se:

1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;
2. O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como respeito ao recesso/férias escolar do discente.
3. Participar de encontros sobre o auxílio formação promovidos pela assistência estudantil do campus.
4. Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;
5. Comparecimento do estudante e dos responsáveis pelos projetos/laboratórios a reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados.

Umirim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente